



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
LEI nº 565/2009,
De 13 de novembro de 2009

REPUBLICADO
13.11.09
Gilson

Institui no Município de Barra dos Coqueiros o dia 25 de setembro, dia da Pesca e dá outras providências.

Faço saber que o Legislativo de Barra dos Coqueiros APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Barra dos Coqueiros o dia 25 de setembro como o **Dia Municipal de Pesca**.

Art. 2º - A data fica incluída no calendário municipal de eventos.

Art. 3º - O Poder Executivo fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas a efemeridade.

Art. 4º - E necessário ter um dia para comemorar os grupos tradicionais de pescadores, que tem uma grande importância na economia do nosso município, e que há muitos anos foi a principal fonte de renda de nossos munícipes.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo desta data em homenagem ao Pescador, com ações afirmativas em relação à data.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 13 de novembro de 2009.

GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal